

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa SWEET PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.353.936/0001-12, da área de uso comum do povo com 1.500,00m² na Praia de São Conrado, localizada à altura do nº 808 da Av. Prefeito Mendes de Moraes, Município do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 25 e 28 de junho de 2010, destinada à realização de evento recreativo, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.009432/2010-07.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Art. 3º Serão cobrados da Permissonária, a título de resarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissonária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "RIO DE JANEIRO / RJ".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENADORA-GERAL DE RECURSO

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL Em 9 de setembro de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46305.000250/2008-81	016271751	Auto Viação Rainha Ltda	SC
2	46305002440/2007-52	006579612	Auto Viação Rainha Ltda	SC
3	46220.007482/2007-10	011781670	Auto Viação Rainha Ltda	SC
4	46259.002730/2009-61	015498310	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
5	46259.002721/2009-70	015536980	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
6	46259.002727/2009-47	015498298	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
7	46259.002723/2009-69	015537005	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
8	46259.002725/2009-58	015498271	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
9	46259.002736/2009-38	015498344	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
10	46259.002722/2009-14	015536998	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
11	46259.002720/2009-25	015536971	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
12	46259.002718/2009-56	015536963	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
13	46259.002737/2009-82	015498352	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
14	4659.002738/2009-27	015498336	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
15	46259.002731/2009-13	015498328	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
16	46259.002729/2009-36	015498301	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
17	46259.002719/2009-09	015536955	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar imprecidente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46205.015535/2001-79	005222451	Unimed de Fortaleza - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.	CE
2	46259.002740/2009-04	015498280	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP
3	46259.002724/2009-11	015498263	Central de Conveniência Unicar G. G. Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, não conhecendo do recurso por ser intempestivo

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46617.007796/2004-16	007667281	Radioclin Serviços de Radiologia Ltda.	RS
2	46617.006533/2003-17	005918251	Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda.	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46294.000349/2008-50	012897531	Cooperativa Agroindustrial Lar	PR
2	46294.000561/2008-17	012897990	Irmãos Muffato Cia. Ltda.	PR
3	46617.006927/2005-29	012470163	Floha Comércio de Alimentos Ltda.	RS
4	46617.005222/2004-11	007627734	RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A.	RS

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO

PORTARIA Nº 37, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/DENOP/SRH/MP, de 25 de maio de 2007, e em face do que consta no Processo nº 04597.000769/2006-10, resolve:

Art.1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a NAILZE VILLANOVA FERRAZ, Viúva do ex-anistiado político RUCKHERT LINS FERRAZ, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 de novembro de 2002 seguinte, com vigência a partir de 1º de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 38, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/DENOP/SRH/MP, de 25 de maio de 2007, e em face do que consta no Processo nº 04597.004160/2007-09, resolve:

Art.1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a ISTVAN LUKACS JANCSCO, Filho maior inválido do ex-anistiado político ISTVAN JANCSCO, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 de novembro de 2002 seguinte, com vigência a partir de 26 de junho de 2008, data do falecimento do anistiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5	46617.005941/2004-24	007658958	Scopus Tecnologia Ltda.	RS
6	46263.000272/2009-66	015550087	Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis Ltda.	SP
7	46259.002638/2008-10	015784738	Billy Boi Comércio de Carnes Ltda.	SP
8	46259.002639/2008-64	015784746	Billy Boi Comércio de Carnes Ltda.	SP
9	46259.002640/2008-99	015784754	Billy Boi Comércio de Carnes Ltda.	SP
10	46258.003158/2006-14	012135470	Jorge Rudney Atalla e Irmãos	SP
11	47999.000879/2006-61	011862891	Pepsico do Brasil Ltda.	SP
12	47998.007373/2006-93	011992433	Profil Ind. e Comércio de Fios Ltda.	SP
13	46259.008453/2008-19	015533697	Relotica Relógios Joias e Ótica Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- NFGC - NRFC	EMPRESA	UF
1	46203.000851/2005-90	505.546.779	Companhia de Água e Esgoto do Amapá	AP
2	46208.004477/2008-02	506.086.755	Município de Orizona (Prefeitura do)	GO
3	46504.001551/2007-03	505.964.465	Coinpa Ltda.	MG
4	46237.000723/2007-11	705.019.675	Somas Soc. Médica de Adm. e Serviço Ltda.	MG
5	46245.000063/2006-98	505.633.957	Transur Transporte Rodoviário Mansur Ltda.	MG
6	46234.000359/2006-38	505.679.175	Vivian Simão Cavalcante	MG
7	46222.006673/2005-82	505.542.200	Hospital e Maternidade Santa Terezinha Ltda.	PA
8	46218.014782/2002-90	505.028.000	Município de Lagoa Vermelha (Prefeitura do)	RS
9	46218.014786/2002-78	505.025.710	Município de Lagoa Vermelha (Prefeitura do)	RS
10	46218.014757/2007-11	505.947.501	Refeições Naturas Ltda.	RS
11	46220.007450/2007-14	506.001.539	Auto Viação Rainha Ltda.	SC
12	46220.001618/2009-40	506.231.101	Município de Fraiburgo (Prefeitura do)	SC
13	46472.021207/2007-47	505.993.520	Allpac Ltda.	SP
14	46260.003989/2009-90	506.283.755	São Lucas Ribeirânia Ltda.	SP
15	46255.001246/2007-92	505.906.473	Travel Comércio de Vestuário e Alimentos Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de notificação de débito, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar parcialmente procedente a notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- NFGC - NRFC	EMPRESA	UF
1	46208.009613/2003-38	505.242.575	Cargill Fertilizantes S.A.	GO

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- NFGC - NRFC	EMPRESA	UF
1	46204.006350/2001-83	030936	Comércio de Ferro Velho Braço Forte Ltda.	BA

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, resolveu converter em diligência o julgamento dos recursos interpostos nos seguintes processos:

Processo	46214.003194/2009-37
Entidade	SINDSERM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Morro do Chapéu do Piauí.
CNPJ	09.328.685/0001-74
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 470 /2010

Processo	46214.005090/2009-67
Entidade	SINDEPI-Sindicato dos Enfermeiros do Piauí
CNPJ	07.558.994/0001-05
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 471/2010

Processo	46224.000877/2010-57
Entidade	SASEMP - Sindicato dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Médio Piranhas- PB
CNPJ	07.558.994/0001-05
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 472/2010

Processo:	46200.001747/2009-76
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores Federais em Educação do Acre - SINTFEAC
CNPJ:	84.318.716/0001-21
Fundamento:	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 473/2010

Processo	46216.002917/2009-61
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste- Rondônia
CNPJ	00.700.431/0001-60
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 474/2010

Processo	46208.002855/2010-20
Entidade	SINDIARACU - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araçuaçu-GO
CNPJ	03.678.029/0001-15
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 475/2010

Processo	46203.000381/2010-21
Entidade	Sindicato dos Servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - SINDIPEM/AP
CNPJ	11.032.988/0001-97
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 476/2010

Processo	46204.002083/2010-66
Entidade	Sindicato dos Agentes Disciplinar Terceirizados e Prestadores de Serviços, Contratados e Temporários Penitenciários da Bahia - SINDAP - BA
CNPJ	08.528.453/0001-05
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 477/2010

Processo	46293.003119/2007-71
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores, Empregados, Prestadores de Serviços ou de outra natureza em Residências e Áreas de Lazer de Londrina, Cambé, Ibiporã, Rolândia e Região
CNPJ	08.933.552/0001-64
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 478/2010

Processo	46219.025137/2009-69
Entidade	SERCISP - Sindicato das Empresas da Reciclagem de Cartuchos de Impressoras de São Paulo
CNPJ	10.779.095/0001-47
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 479/2010

Processo	46000.009584/2010-60
Entidade	Federação dos Sindicatos de Servidores Públicos Municipais, Funcionários e Empregados Públicos Municipais, Ativos e Inativos, Pensionistas do Estado de São Paulo - FESP
CNPJ	11.161.201/0001-97
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 480/2010

Processo	46217.000135/2010-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Doces e Conservas Alimentícias do Estado do Rio Grande do Norte.
CNPJ	11.445.481/0001-65
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 481/2010

Pedido de Registro Sindical

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46226.003031/2009-15
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Prestadoras de Serviços de Construção e de Manutenção de Redes de Distribuição e de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - SINTEPSE - TO
CNPJ	10.612.431/0001-62
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Tocantins
Categoria Profissional	Trabalhadores nas Empresas Prestadoras de Serviços de Construção e de manutenção de Redes de Distribuição e de Linha de Transmissão de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Processo	46204.005558/2009-32
Entidade	SINDPRO - Sindicato dos Professores do Município de Condeúba
CNPJ	09.431.806/0001-09
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Condeúba/BA
Categoria Profissional	dos Professores empregados nas redes particular, comunitária, pública municipal de Condeúba e instituições de ensino sem fins lucrativos, de educação regular ou especial

Processo	46245.003460/2008-83
Entidade	Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Sudeste do Estado de Minas Gerais
CNPJ	09.584.219/0001-50
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Além Paraíba, Astolfo Dutra, Carangola, Cataguases, Juiz de Fora, Leopoldina, Muriaé, Ponte Nova, Rio Pomba, Tocantins, Ubá, Viçosa e Visconde do Rio Branco - MG
Categoria Profissional	Empregados na indústria farmacêutica que exercem a função de propagandistas, propagandistas vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos no comércio atacadista de drogas.

Processo	46207.007469/2009-09
Entidade	Sindicato dos Mototaxistas do Estado do Espírito Santo - MOTOTAXISTAS/ES.
CNPJ	11.083.922/0001-26
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Espírito Santo
Categoria Profissional	Dos mototaxistas trabalhadores autônomos

Processo	46246.002092/2009-27
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos do município de Montes Claros/MG e do Norte de Minas
CNPJ	11.163.637/0001-15
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Bocaiúva, Francisco Sá, Salinas, Janaúba, Porteirinha, Mato Verde, Monte Azul, Espinosa, Brasília de Minas, São Francisco, Pirapora, Januária, Buritizeiro e Montes Claros - MG.
Categoria Profissional	Dos trabalhadores das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos

Processo	46222.009901/2008-19
Entidade	Sindicato da Indústria da Construção Civil, Pesada e do Mobiliário de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Ourilândia do Norte e Tucumã.
CNPJ	10.301.991/0001-04
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Ourilândia do Norte, Parauapebas e Tucumã-PA
Categoria Econômica	Empresários proprietários de empresas da Construção Civil, Leve, Pesada e do Mobiliário dos municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Ourilândia do Norte e Tucumã.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 228, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, da Constituição e

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A, da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001,

Considerando o disposto na Portaria nº. 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes, e

Considerando a manifestação da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Paraná para o exercício 2010 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o anexo 16 da Portaria nº. 269, de 22 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de dezembro de 2009, Seção 1, página 153.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

ANEXO

Unidade da Federação: **PARANÁ**
Processo nº: 50000.062668/2009-65

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2010 - 1ª alteração
PROGRAMA de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação, recebidas em 26 de agosto de 2010.

Relação de empreendimentos

A - Programa de Construção e Restauração de Rodovias - Estradas da Liberdade